PREFEITURA
SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos
2378

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
CONTRATO Nº 331/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Rita**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB** - inscrita no CNPJ/MF sob o no 30.007.351/0001-95, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 40, centro, Santa Rita/PB - CEP: 58300-250, neste ato representada pela Secretária de Educação, **ANDREZA ALVES COSTA, CPF no 111.723.214-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES inscrito no CNPJ sob o nº 07.526.979/0001-85**, neste ato representado por **Raimundo Ademar Fonseca Pires, CPF nº 07.526.979/0001-85**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, observadas as alterações posteriores dessas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.**

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.

2.3. **Discriminação do objeto:**

Nº	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BISCOITO DOCE SABOR LEITE: sem recheio, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável.	PETYAN	EMBALAGEM	20.000	R$ 5,14	R$ 102.800,00

	Embalagem primária, com dupla proteção: pacotes com peso líquido de 400g, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.					
18	BISCOITO SALGADO: tipo CREAM CRACKER, crocante, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, sal. Embalagem primária, com dupla proteção, pacotes com peso líquido de 400g, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como a sua embalagem, deverá estar em conformidade coma a legislação vigente constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	PETYAN	EMBALAGEM	41.200	R$ 3,89	R$ 160.268,00
23	CARNE BOVINA: Carne bovina de segunda magra (ACÉM, PALETA ou FRALDINHA), SEM OSSO, máximo de 5% de gordura, máximo de 3% de aponeuroses (nervos), sem cartilagem, sem osso. Resfriada, apresentando odor e aspecto característicos, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachadura na superfície, sem furos e sem acúmulos, contendo peso líquido MÁXIMO de 2 kg (dois quilos) por embalagem. A embalagem deverá conter rotulagem especificando o peso, identificação completa do produto; data de envasamento, prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total, prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; condições de armazenamento, nome e endereço do abatedouro constando obrigatoriamente o registro de inspeção animal no (S.I.F.) Serviço de Inspeção Federal. A carne deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, resfriada (0°C a 5°C), sem sebo. Não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento, com excesso de gordura, de cartilagem e de nervo. O produto deverá ser manipulado em condições de higiene e temperatura rígidas, em estabelecimentos destinados a este fim devidamente registrado em órgão oficial. O produto deverá ser transportado em veículos refrigerados, utilizados unicamente para este fim, constituído de material liso, resistente impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias. Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechados, mantendo-os em bom estado e limpos.	MASTER BOI	KG	65.000	R$ 25,88	R$ 1.682.200,00
38	FEIJÃO MACASSSAR, PRIEMIRA QUALIDADE, COM 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO LOURENÇO	EMBALAGEM	11.800	R$ 6,54	R$ 77.172,00

Coordenadoria de Licitações e Contratos CLC/PMAR
2378

39	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LISOS, BRILHANTES, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO, AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DUGRÃO	UND	15.100	R$ 4,52	R$ 68.252,00
45	FRANGO COXA/SOBRECOXA: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	BOM TODO	KG	66.400	R$ 11,92	R$ 791.488,00
47	FRANGO PEITO: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/4/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº.105 DE 19/05/99.	BOM TODO	KG	59.700	R$ 16,93	R$ 1.010.721,00
52	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ, TIPO INSTANTÂNEO. OBTIDO POR PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO (SPRAY-DRYER) DE LEITE BOVINO FRESCO, INTEGRAL E PASTEURIZADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COMO PÓ FINO, UNIFORME, SEM GRUMOS, DE COR BRANCA AMARELADA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SABORES ESTRANHOS (ÁCIDO, RANÇOSO OU DE SEBO).	ITALAC	UND	214.600	R$ 6,85	R$ 1.470.010,00
57	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA: MASSA COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE TERROSO, PARASITA. EMBALADO EM PACOTES COM 500G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	URBANO	EMBALAGEM	20.000	R$ 2,58	R$ 51.600,00

Coordenadoria de Licitações e Contratos FMS/PI
2379

59	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	RENATA	EMBALAGEM	13.300	R$ 3,97	R$ 52.801,00
60	MARGARINA: margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, com óleo hidrogenado, 65% de lipídios. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, embalada em potes plásticos com 1 Kg. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	CLAYBOM	UND	8.800	R$ 14,80	R$ 130.240,00
R$ 5.597.552,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).						

3. DO VALOR E DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.597.552,00** (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor indicado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o perfeito atendimento do objeto contratual.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

4.1.1. Durante a vigência do contrato, e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a variação correspondente à última taxa conhecida, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido for extinto ou impossibilitado de uso, adotar-se-á o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme os seguintes parâmetros:

Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12 365 5000 2608 - Alimentação Escolar - Creche - PNAE
12 365 5000 2610 - Alimentação Escolar - Pré-escolar - PNAE
12 368 1010 2037 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
12 361 1010 2038 - Alimentação Escolar - EJA
12 368 1010 2039 - Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializada
12 368 1010 2051 - Compra de Alimentação Escolar com Recurso Próprio
12 368 1010 2049 -Manut. de Outras Desp. Do FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%
12 368 1010 2556 - Manutenção das Ativ. da Rede Básica de Ensino
12 368 1010 2043 - Manutenção de Escola em Tempo integral - ETI, Lei n° 14640/2023
12 368 1010 2554 - Outros Programas do FNDE
12 368 1010 1109 - Royalties de Petróleo destinados à Educação
12 368 1010 2044 - Quota - salário educação

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

542 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

550 - Transferência do Salário - Educação

552 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao programa

nacional de alimentação escolar (PNAE)

569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Educação

Coordenadoria de Licitações e Contratos PMSR 2380

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto na dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo CONTRATADO.
6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.
6.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, conforme a legislação vigente.
6.5. Mesmo que haja percentuais distintos na planilha, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação aplicável.
6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento da retenção tributária para os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação oficial.
6.7. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, excetuando-se os casos previstos na legislação.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita/PB, mediante solicitação

formal do setor competente, respeitando-se as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.2. Todas as despesas relativas ao transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

7.3 O prazo de vigência do contrato estender-se-á até o término do exercício financeiro, com validade e eficácia a partir da publicação do extrato deste contrato no órgão oficial.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE):

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e/ou serviços.

8.1.7. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente e fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outras despesas que venham a ser exigidas.
8.2.2. Manter os seus empregados identificados por crachá, substituindo-os imediatamente se comprometerem a ordem ou as normas disciplinares.

8.2.3. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

8.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.2.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

8.2.6. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e serviços relacionados à entrega.
8.2.7. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
8.2.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
8.2.9. Justificar, por escrito, eventual descumprimento dos prazos ou paralisação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido.

8.2.10. Manter-se em dia com as obrigações fiscais e em conformidade com as exigências do procedimento licitatório.
8.2.11. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para custeio deste contrato e entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal ao setor de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme este contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto, para que sejam sanados às expensas do CONTRATADO.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções previstas em caso de descumprimento.
9.1.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, conforme condições pactuadas.
9.1.6. Adotar as medidas cabíveis, inclusive judicialmente, em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas comprovações.

9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados, inclusive nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos ou da garantia, se exigido.

9.2.8. Quando necessário, apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, tais como:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta dos tributos federais e da Dívida Ativa da União;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC PMSR 2381

9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, sem transferir tais ônus à Administração.

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do objeto.

9.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, quaisquer atividades que estejam em desacordo com as boas práticas técnicas ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e comprovar tal reserva no prazo fixado pelo fiscal.

9.2.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.2.15. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, complementando os valores se necessário, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.16. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o termo aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, as condutas que:

11.1.1. Deixem de entregar a documentação exigida para o certame ou não atendam às solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não mantenham a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrarem o contrato ou não entregarem a documentação exigida para a contratação, no prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou prestarem declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudarem o processo licitatório;

11.1.6. Comportarem-se de maneira inidônea ou fraudulenta, agindo em conluio, induzindo o julgamento ao erro ou apresentando amostras falsificadas ou deterioradas;

11.1.7. Praticarem atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticarem atos lesivos conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC PMSR 2381

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem os motivos da punição ou até a reabilitação do responsável. 11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza, gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração. 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente.

11.6. O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, inabilitará o responsável para participar de licitações e contratos na Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando imposta, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação e acarretará a perda imediata da garantia de proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração das responsabilidades decorrentes das sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, permitindo recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e possibilitando à Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC PMSR 9382

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado como Gestor do contrato a Sra. ISAYDE FERNANDA OMENA, portadora do CPF nº 050.074.044-54, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.
15.2. O Fiscal do contrato, designado formalmente, é o Sr. FELIPE SOARES GOMES FIGUEIREDO, portador(a) do CPF nº 074.269.304-08, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e dos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei, e com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita - PB, 27 de maio de 2026

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREZA ALVES COSTA
Data: 27/05/2026 15:30:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREZA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

PELO CONTRATADO

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES:89149025449
Assinado de forma digital por RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES:89149025449
Dados: 2026.05.27 14:51:40 -03'00'

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
CNPJ: 07.526.979/0001-85

Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC PMSR
93821

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
CNPJ: 07.526.979/0001-85
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.
VALOR R$: 5.597.552,00
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC PMSR
2383

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA RITA.
VALOR R$: 584.835,00
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
MYLANE VALÉRIA SOUZA DE FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 325/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.597.577/0001-93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA RITA.
VALOR R$: 116.857,00
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
MYLANE VALÉRIA SOUZA DE FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.560.932/0001-17
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.
VALOR R$: 3.000.963,55
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES
CNPJ: 07.526.979/0001-85
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.
VALOR R$: 5.597.552,00
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 333/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.597.577/0001-93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.
VALOR R$: 3.462.508,72
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 334/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: META DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.263.799/0001-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.
VALOR R$: 364.917,00
VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
ANDREZA ALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2026

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2026 às 17:29:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 71121/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jackson Alvino da Costa.

Número do Contrato: 000003312026
Data da Publicação: 02/06/2026
Data da Assinatura: 27/05/2026
Data Final do Contrato: 31/12/2026
Valor Contratado: R$ 5.597.552,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA.
Contratado (Nome): RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP
Contratado (CNPJ): 07.526.979/0001-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	19427b4f96fc7a6866750ed58c0a574a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	49aea381d19fbc6d546f1196fc8df975
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3599b3dc89dc4f8584c41b0fc61a528f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fbd0bc369beba5b95bdaa3966772be25
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8db6dd087035779ec7aa227093e5a011
Designação do gestor do contrato	Sim	63471dd2fe29845ee18a872166e975a0

João Pessoa, 08 de Junho de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB